

RELATÓRIO E REGISTRO FOTOGRÁFICO
CDTIV-DDN-GECON: 02/2024
Contrato: nº 11/2018 – Quiosques da Orla de Camburi (27 e 28)
Assunto: Irregularidades no uso de faixa de areia

Data da Vistoria: 26/01/2024

Local: Quiosques 27 e 28, Orla de Camburi

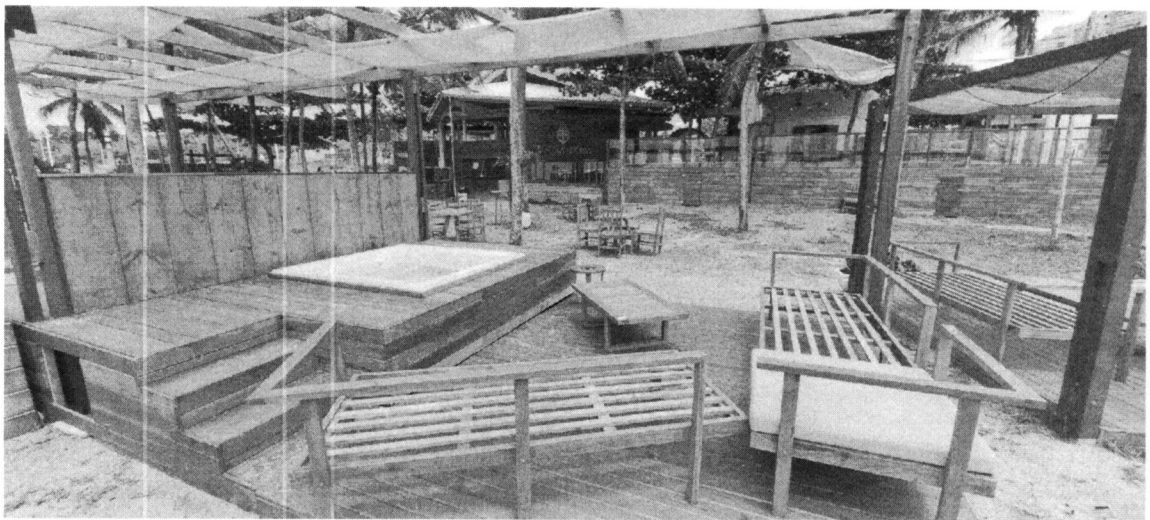
1. Descrição da Situação:

Durante a fiscalização realizada nos Quiosques 27 e 28 da Orla de Camburi, constatou-se a utilização indevida da faixa de areia em desacordo com o plano de ocupação estabelecido para a área. Foram identificados os seguintes itens que configuram ocupação indevida do espaço público da praia:

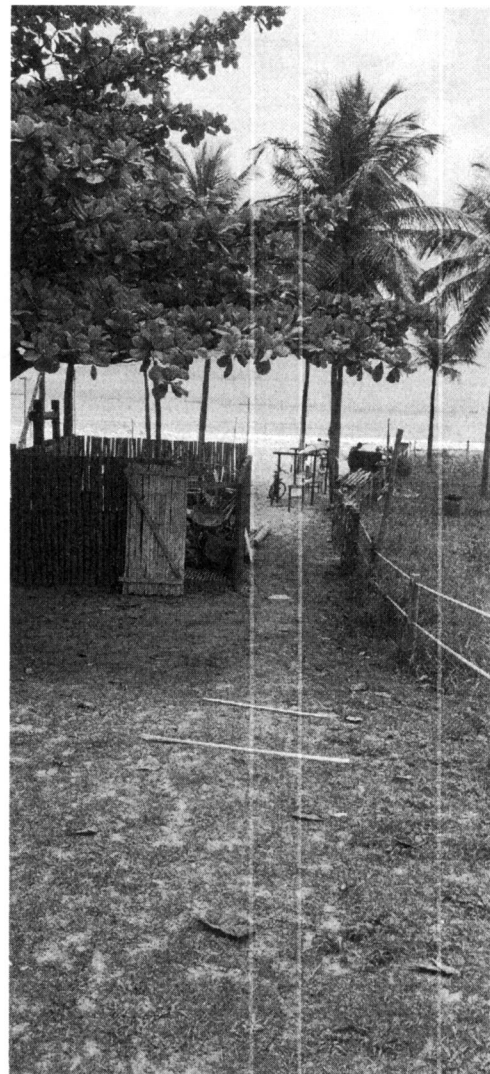
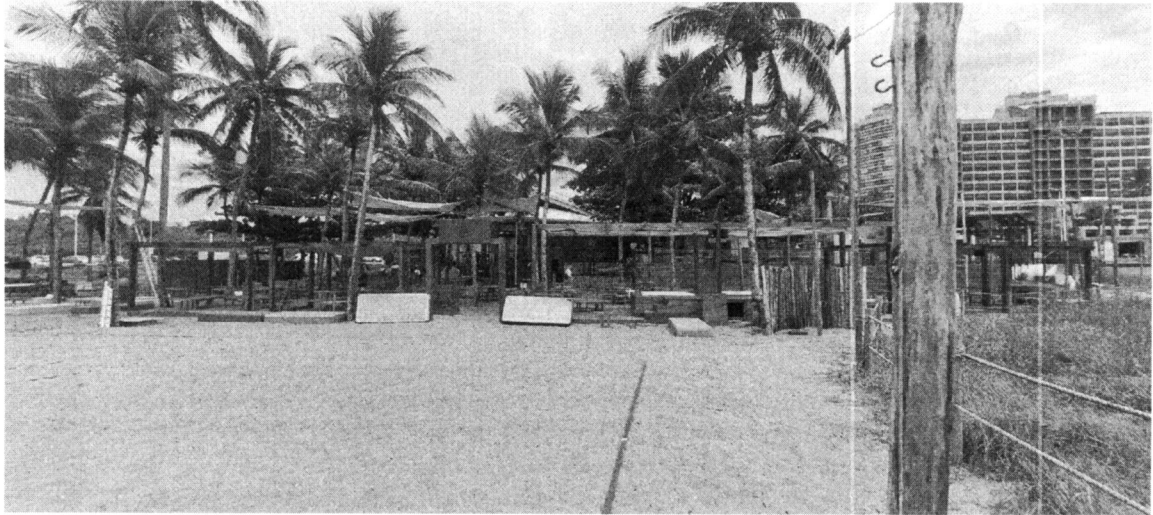
- Presença de sofás;
- Depósito de entulhos;
- Banheiras;
- Construções de madeira.

Tais elementos estão obstruindo a circulação de pedestres, conforme podemos constatar nos registros fotográficos a seguir:





CR.



2. Necessidade de Adequação/Retirada:

Após a análise da situação, identificou-se a necessidade urgente de realizar as seguintes ações:

- Retirada de todas as construções em madeira, incluindo as banheiras, o "depósito" e as estruturas que estão obstruindo a passagem dos frequentadores da praia.
- Remoção dos tecidos amarrados aos coqueiros, que configuram uma interferência não autorizada no ambiente.

É importante ressaltar que, de acordo com o plano de ocupação e contrato vigente, apenas são permitidos na faixa de areia mesas, cadeiras e ombrelones, os quais devem ser colocados conforme a demanda e retirados no final do expediente.

3. Conclusão:

Com base na fiscalização realizada, foi confirmado que o quiosque em questão está utilizando indevidamente o espaço público da praia, causando obstrução e interferência na circulação de pedestres. Diante dessa constatação, conclui-se que é imperativo notificar a empresa concessionária ECOS EVENTOS LTDA, para proceder com a imediata remoção dos itens citados, a fim de garantir a regularidade e o uso adequado do espaço público da praia.

Vitória/ES, 26 de janeiro 2023.


Luany Scarleth Pianca Barata
Assessora - DDN